



**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE
ITAQUAQUECETUBA – S.P.
SENHOR MAMORU NAKASHIMA**

Ofício n.º 173/2020/SINSERI

Assunto – Eleições CIPA

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ITAQUAQUECETUBA**, entidade de classe, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 58.487.653/0001-27, com sede situada na Rua Capela do Alto, n.º 525, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, S.P., C.E.P. 08.576-150, por sua Presidente infra-assinada, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, para expor o que segue:

Conforme é do conhecimento desta Municipalidade, a Lei n.º 3.123, editada em 12 de maio de 2014, "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O artigo 5.º da referida Lei estabelece que o prazo de duração do mandato dos membros da CIPA é de 01 ano.

Cumprе informar que a posse dos atuais representantes da CIPA ocorreu em 18 de dezembro de 2019, portanto, o mandato está prestes a encerrar-se.

Já o artigo 29, assim preconiza:

"Art. 29 - Compete ao Poder Executivo convocar eleições nas unidades constantes do anexo único, para escolha dos representantes dos servidores na CIPA, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato em curso.



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAQUAQUECETUBA

Parágrafo Único - Os órgãos públicos deverão comunicar ao Sindicato e Associação da categoria dos servidores o início do processo eleitoral." (g.n.)

Por tais razões, considerando que a posse da atual gestão ocorreu em 18 de dezembro de 2019, e a Lei Municipal estabelece o prazo de 60 dias de antecedência para a convocação das eleições para escolha dos representantes dos servidores.

Ocorre que, até este momento a municipalidade não procedeu a convocação das eleições nos termos preconizados na Lei Municipal.

É certo que, emerge imenso prejuízo ao serviço público, bem como, aos servidores, a ausência de representatividade da CIPA.

Nestas condições, requer a Vossa Excelência, seja apresentado esclarecimento dos motivos que ensejam a não convocação das eleições da CIPA.

Requer ainda, em respeito a Lei Municipal n.º 3.123/14, seja determinado o início dos procedimentos necessários para realização do processo eleitoral da CIPA, o mais breve possível, considerando que o mandato da atual gestão encerra-se em 18 de dezembro de 2020.

Sendo o que tinha a requerer aguarda deferimento.

Itaquaquecetuba, 26 de novembro de 2020

Sindicato Serv. Pub. Mun. de Itaquaquecetuba
Clícia Mara Silva Damaceno
Presidente

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba
Secret. Adm. e Modernização
Recebido em: 27/11/2020
Funcionário: [Assinatura]